



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

Propositora: Veto Parcial nº 21/2023

Autor: Poder Executivo

Ementa: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 235/2023 de 11 de outubro de 2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo que “Proíbe a telemedicina para questões envolvendo o aborto (teleaberto), no Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Veto Parcial nº 21/2023 ao Projeto de Lei nº 235/2023 de 11 de outubro de 2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo que “Proíbe a telemedicina para questões envolvendo o aborto (teleaberto), no Estado de Rondônia, e dá outras providências”, e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art. 29 §1º I e V do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer.

Em suas justificativas, o Poder Executivo veta parcialmente o Autógrafo de Lei nº 235/2023, sendo vetado os artigos 4º e 5º, em razão da constatação da inconstitucionalidade formal subjetiva, ademais o mesmo prevê que o procedimento de aborto não pode ser feito por telemedicina, considerando que o uso da telemedicina durante a pandemia de covid-19 se estabeleceu como ferramenta para levar assistência em saúde à população, porém, tal atendimento não se enquadra para esse caso, visto que o abortamento é um complexo de ações de várias especialidades, contendo, inclusive, um procedimento clínico que não está autorizado para ser realizado por telemedicina e deve obrigatoriamente ser acompanhado presencialmente por um médico no ambiente hospitalar.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

2. PARECER

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 29, §1º do já citado Regimento interno.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Cumpre referir, que o Chefe do Poder Executivo tem competência exclusiva para propor projeto de lei sobre “servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade” (art. 39, §1º, inciso II, “b”, da Carta Estadual).

Sendo assim, a propositura padece de inconstitucionalidade formal orgânica e subjetiva quanto à competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Estado.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, estando em condições de ser aprovado o referido voto no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

3. VOTO

Com base na análise dos dispositivos constantes do Veto Parcial do projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, e, após análise do referido Veto Parcial, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade, por ferir o princípio da separação dos poderes.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, o parecer é FAVORÁVEL pela MANUTENÇÃO do VETO PARCIAL nº 21/2023 do Projeto de Lei nº 235/2023.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL pela MANUTENÇÃO DO VETO.

É como voto.

Plenário das Comissões, 05 de dezembro de 2023.

**DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 230/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, pela manutenção, do Veto Parcial nº 21/2023 de autoria do Poder Executivo/ Mensagem 198. Que veta parcialmente o projeto de Lei 235/2023 de autoria do Deputado Delegado Camargo que “Proíbe a telemedicina para questões envolvendo o aborto (teleaberto), no Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Ismael Crispin, Deputado Delegado Camargo, Deputado Luizinho Goebel e o Deputado Jean Mendonça.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2023.

Deputado Ismael Crispin
Presidente/CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator